	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	1 / 11

Resultados Esperados: Garantir condições seguras para operações e atividades em Minas Subterrâneas que envolvam risco de explosão e incêndio, com foco no Zero Harm.

1. OBJETIVO

Estabelecer requisitos mínimos de saúde e segurança para a realização de atividades em Minas Subterrâneas, através de barreiras para evitar o risco de Explosão e Incêndio Subterrâneo.


2. APLICAÇÃO

A todas as unidades de negócios da Nexa Resources para atividades que envolvam acesso e execução de trabalhos dentro da Mina Subterrânea e atividades de suporte, sejam elas realizadas por seus próprios trabalhadores ou contratados.

3. REFERÊNCIAS

- NR 22 Saúde e Segurança do Trabalho na Mineração.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-22 – Proteção ao Trabalhador.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-04 – Aberturas Subterrâneas.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-19 – Explosivos.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-06 – Ventilação.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-07 – Rotas e Saídas de Emergência.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-12 – Sinalização de Áreas de Trabalho e Circulação.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-13 – Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-14 – Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.
- Norma Regulamentadora de Mineração NRM-16 – Operações com Explosivos e Acessórios.

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	2 / 11

- Lei nº 29783, Lei de Segurança e Saúde Ocupacional e seu Regulamento DS 005-2012-TR Regulamento da Lei de Segurança e Saúde Ocupacional e suas alterações.
- Regulamentos de Saúde e Segurança Ocupacional na Mineração Peruana - D.S. No. 024-2016-EM alterado pelo D.S. No. 023-2017-EM modificado pelo D.S. No. 034-2023-EM.
- ISO 45001:2018 Requisito 6.12 e 8.1.
- Administração de Segurança e Saúde em Minas dos EUA - Regulamentos MSHA 30 CFR - Parte 57 Padrões de Segurança e Saúde: Minas Subterrâneas Metálicas e Não Metálicas.
- Conselho Internacional de Mineração e Metais – ICMM Gestão de Controle Crítico.

4. DEFINIÇÕES

Áreas de mineração: As áreas ligadas à mineração incluem atividades de exploração mineral, áreas de mineração, tanto de superfície quanto subterrâneas, unidades de processamento mineral, bem como locais de descarte de resíduos. Além disso, são consideradas as máquinas, equipamentos, acessórios, instalações e obras civis resultantes da atividade de mineração. Áreas administrativas, refeitórios, alojamentos, por exemplo, não são considerados áreas de mineração. O acesso de veículos motorizados, equipamentos móveis e pessoas é controlado.

Área Operacional: todas as áreas internas dos sites da Nexa (Usinas, Áreas de Mineração, Estacionamentos, Oficinas, Caldeiras, Fornos, outras áreas de Processamento), sejam elas operacionais ou administrativas, onde é controlado o acesso de veículos automotores, equipamentos móveis e pessoas.


Áreas restritas: áreas operacionais onde o acesso a pessoas, veículos e equipamentos deve ser restrito e controlado, onde somente pessoas autorizadas podem entrar após análise de risco e controles estabelecidos.

Evacuação de Emergência: Procedimento para a evacuação ordenada da Mina Subterrânea.

Profissional Qualificado: Profissional legalmente qualificado registrado no Colegiado de Engenheiros ou CREA.

Vias de Acesso: vias, acessos e vias de circulação inseridas em áreas mineiras, vias e acessos onde trafegam equipamentos móveis e veículos.

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	3 / 11

5. REQUISITOS

5.1. REQUISITOS PARA PESSOAS

5.1.1. Saúde

- a. Nenhum requisito específico se aplica e os requisitos legais devem ser atendidos.

5.1.2. Formação

- a. Todo o pessoal que entra na mina deve ter treinamento no uso de máscaras de fuga presas ao corpo e uso de uma câmara de refúgio de mineração.

5.1.3. Autorização


- a. Nenhum requisito específico se aplica e os requisitos legais devem ser atendidos.

5.2. REQUISITOS APLICÁVEIS ÀS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.2.1. Instalações


- a. Os pontos de armazenamento serão independentes apenas para uso 24 horas de lubrificantes, combustível, pneus devem ter:
- O projeto deve considerar a construção de câmaras para cobrir a sequência do processo de manutenção;
 - Proibição de fumar no site;
 - Sinais de alerta de perigo e proibição de fumar;
 - Localizado em local separado do estacionamento de veículos;
 - Estar dentro de um vaso de contenção;
 - Extintores ABC no local de acordo com a capacidade máxima de armazenamento;
 - Controle de fontes de ignição dentro e ao redor da área de contenção.
 - Lubrificantes e outros materiais inflamáveis em oficinas de manutenção de mineração subterrânea devem ser armazenados apenas por dia.

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	4 / 11

- Somente lubrificantes e outros materiais inflamáveis usados para manter equipamentos móveis de mineração subterrânea devem ser permitidos nas oficinas de manutenção de mineração subterrânea.
 - Inclua controles de acesso às oficinas de manutenção e à ficha MSD.
 - Garanta um fluxo de ar fresco.
 - É proibido realizar trabalhos a quente (soldagem).
 - A infraestrutura das oficinas deve ter um suporte com fator de segurança acima de 1,5, para garantir uma boa estabilidade.
- b. Os locais de armazenamento temporário de materiais combustíveis, como madeira e papelão, devem estar localizados a 50 metros de distância com seus respectivos sinais de trabalho a quente ou atividades que possam gerar faíscas incandescentes que possam iniciar incêndios no interior da mina;
- c. Os carregadores devem seguir o Protocolo de Riscos Críticos de Explosivos.
- d. Locais de instalação da subestação - transformadores e capacitores, painéis elétricos e respectivos dispositivos operacionais devem atender aos seguintes requisitos:
- Ser projetado e construído com tecnologia (ventilação, iluminação) adequada para operação em ambientes confinados;
 - Preferencialmente, os transformadores devem ter um sistema de refrigeração a seco, sem o uso de óleo;
 - Estar devidamente protegido e sinalizado, indicando uma zona de perigo, de forma a alertar para que o acesso a pessoas não autorizadas é proibido;
 - Sistema de detecção de incêndio recomendado para transformadores a óleo;
 - Dispor de extintores portáteis e de um sistema de combate, adequado à classe de risco, localizados à entrada ou perto a montante do fluxo de ventilação.
 - A infraestrutura de subestações / transformadores deve estar localizada em áreas de melhor qualidade de rocha e com suporte com fator de segurança de 1,5, sem filtragem de água.
 - Realizar plano de inspeção e manutenção de subestações-transformadores, aparelhagem, relé, monitor de proteção, painéis elétricos e sistema de aterramento com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções e/ou testes e manutenções devem ser realizadas por profissionais treinados e qualificados.
 - Os painéis elétricos devem estar localizados a uma altura que não permita a entrada de água.

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--


	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	5 / 11

- e. Um sistema de detecção e extinção de incêndio deve ser instalado próximo ao sistema de acionamento automático do tambor da correia transportadora;
- f. Todos os equipamentos móveis de mineração subterrânea devem ter um sistema de proteção contra incêndio de detecção e supressão, de acordo com os requisitos de Riscos Críticos de Equipamentos Móveis.
- g. Realizar plano de inspeção, manutenção e/ou ensaio de integridade dos componentes do sistema de detecção e suspensão de proteção contra incêndio em equipamentos móveis para mineração subterrânea, com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções e/ou testes e a manutenção devem ser realizados por profissionais treinados e qualificados.
- h. Tubos de água de incêndio com engates rápidos para mangueiras devem ser instalados ao longo da correia transportadora.

5.2.2. Câmaras de refúgio mineiro e rotas de fuga

- a. Seguir o padrão de definição PD-SUS-SSO-012-PT: Câmaras de Refúgio Mineiro.
- b. Realizar um plano de inspeção e manutenção de abrigos de minas com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções e/ou testes e a manutenção devem ser realizadas por profissionais treinados e qualificados.
- c. Devem dispor de câmaras de refúgio para proteger os trabalhadores em caso de emergência;
- d. A localização e o acesso devem estar sinalizados e facilmente visíveis;
- e. O dimensionamento dos locais e recursos necessários deve ser elaborado com base em uma análise de risco com os seguintes parâmetros:
 - Dependendo do plano de exploração, com uma distância máxima de 500 m;
 - Acessos utilizados, considerando a menor cota inferior;
 - Litologia do maciço rochoso;
 - Possibilidade de condições adversas, como eventos sísmicos;
 - Nível do lençol freático.
- f. As Câmaras de Refúgio Mineiro devem ter paredes e tetos sem infiltração de água, pisos lisos de material incombustível, portas com fechamento automático e porta de saída de emergência;
- g. Para as Câmaras de Refúgio Mineiro móveis, devem cumprir os seguintes pontos:


Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	6 / 11

- resistência RMR >60, e para locais com menor resistência deve ser reforçada com tela ou concreto projetado;
 - Área de 1,50 m²/pessoa;
 - Chaminé de ventilação ou perfuração "6" com comunicação aos níveis superiores que devem ter comunicação com a superfície;
 - Localizado em uma área onde não há circulação de veículos e equipamentos;
 - Área lateral com livre acesso para equipamentos de manutenção ao banco de baterias e demais equipamentos;
 - Fornecimento constante de ar respirável;
 - Fornecimento constante de água potável;
 - Estoques mínimos de água potável para 5 dias;
 - Linha de comunicação com a superfície e comunicação de rádio;
 - Iluminação;
 - Banheiros;
 - Uma mala de primeiros socorros;
 - Um carregador para lâmpadas e lanternas portáteis com baterias adicionais;
 - Papel e lápis;
 - Manual de primeiros socorros para ajudar pessoas feridas e como lidar com o estresse térmico.
- h. As Câmaras de Refúgio Mineiro devem ter reservas alimentares por um período mínimo de 5 dias, sendo que os alimentos devem conter as seguintes informações:
- Descrição da composição;
 - Data de validade;
 - Instruções sobre a quantidade estabelecida para cada pessoa, com ênfase na importância do consumo de acordo com as recomendações;
- i. As vias de saída preferenciais devem ser estabelecidas com sinalização em caso de emergência e estradas secundárias em caso de obstrução de acesso.

5.3. REQUISITOS PARA O PROCESSO

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	7 / 11


5.3.1. Comunicação

- a. Todas as pessoas autorizadas que trabalham em frentes de mineração ou em locais remotos sem companhia devem ter um sistema de vigilância em tempo real por meio de um sistema de radiocomunicação capaz de cobrir 100% do tempo da jornada de trabalho, bem como 100% de cobertura da área a ser transitada;
- b. Para trabalhos realizados em áreas classificadas, os raios devem ser protegidos contra explosão;
- c. Deve ser estabelecida comunicação entre supervisor e trabalhadores, e entre turnos, incluindo a transferência de informações atualizadas sobre condições de acesso, frentes de trabalho, áreas isoladas, horários de detonação, rotas de saída de emergência atualizadas;
- d. Todas as pessoas que acessam a área da mina subterrânea devem estar cientes do processo de comunicação caso sejam identificadas anomalias, rotas de fuga e uso de máscaras de fuga e câmaras de refúgio de mineração;

5.3.2. Plano de Monitorização das Fontes Geradoras de Incêndios e Explosões

- a. Devem ser inventariadas as fontes de perigos, tais como a emissão de gases e vapores inflamáveis, o armazenamento de produtos inflamáveis e as fontes de geração de faíscas, a acumulação de energia estática, o trabalho a quente;
- b. Devem ser estabelecidos controlos de modo a que exista uma separação correta entre as fontes de perigo e as fontes de produção e de ignição de calor;
- c. Quaisquer alterações, seja em instalações, novos produtos, novos equipamentos ou modificações significativas, devem ser feitas por meio de uma análise de gerenciamento de mudanças para identificar se existem novos riscos e definir controlos de prevenção e mitigação.
- d. Realizar um plano abrangente de inspeção do sistema elétrico (subestações, cabos elétricos, conexões elétricas, temperatura dos cabos elétricos, sistema elétrico de veículos para mineração subterrânea), materiais inflamáveis (combustíveis, lubrificantes, pneus, óleos) e explosivos (Protocolo de Risco de Explosivos) com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções devem ser realizadas por profissionais treinados e qualificados.
- e. Realizar plano de inspeção, manutenção e/ou teste dos componentes do sistema de proteção contra incêndio de equipamentos móveis para mineração subterrânea, subestações elétricas, painéis

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	8 / 11

elétricos, aparelhagem, aterramento, relés e monitores e abrigos de mineração com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções e/ou testes e a manutenção devem ser realizados por profissionais treinados e qualificados.

- f. Os componentes do sistema de proteção contra incêndio de equipamentos móveis para mineração subterrânea, subestações elétricas e abrigos de mineração devem ser identificados como críticos e devem ser parametrizados com estoque mínimo no armazém.

5.3.3. Controle de acessos

- a. A unidade deve manter o controle de acesso à mina com um sistema RAINBOW para registrar a entrada e saída de todo o pessoal.


5.3.4. Manuseamento de produtos químicos inflamáveis e/ou combustíveis

- a. O abastecimento por caminhão tanque deve respeitar os seguintes pontos:
- Aterramento de caminhões;
 - Coloque cones de segurança ao redor;
 - O equipamento a ser fornecido deve ser desligado;
 - Controle de fonte de ignição no local;
 - Extintores;
 - Kit de mitigação de vazamentos.

5.3.4. Sistema de ventilação

- a. Garantir a diluição eficaz de gases e poeiras inflamáveis e nocivos;
- b. Uma inspeção e manutenção do sistema de ventilação devem ser realizadas em intervalos definidos;
- c. As entradas de ar do ventilador devem ser protegidas;
- d. Os ventiladores principais e de emergência devem ser instalados de forma que não permita a recirculação do ar;
- e. Tenha um sistema de fornecimento de energia alternativo de uma fonte independente da fonte de alimentação principal para ativar o sistema de emergência. Se não houver fornecimento de energia de uma fonte independente da fonte de alimentação principal, as pessoas devem ser evacuadas imediatamente;

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	9 / 11

- f. Os motores dos ventiladores instalados em frentes com presença de gases explosivos devem ser à prova de explosão.
- g. Realizar um plano abrangente de inspeção e manutenção dos ventiladores do sistema de ventilação e instrumentos de monitoramento, com base nas especificações técnicas do fabricante, as inspeções e/ou testes e a manutenção devem ser realizados por profissionais treinados e qualificados.
- h. Cumprir o PG-SUS-SSO-103-PT: Protocolo de Risco de Gaseificação Subterrânea.


5.3.5 Operação e manutenção

- a. A inspeção e a manutenção dos sistemas de detecção de incêndios e do equipamento de combate a incêndios devem ser planejadas a intervalos fixos;
- b. As câmaras móveis de refúgio de minas devem cumprir o seguinte:
 - Aquando da instalação das câmaras de refúgio, devem ser realizados ensaios para garantir as condições de estanquidade e o funcionamento do fornecimento de energia elétrica, iluminação, fornecimento de ar fresco para respirar e água potável e água tratada;
 - Para as câmaras de refúgio móveis, os testes de instalação devem ser realizados a cada mudança de local;
 - Manutenção das câmaras de refúgio de minas pelo menos trimestralmente, com uma pessoa designada responsável por garantir que todas as funcionalidades estejam ativas;
 - Uma auditoria completa das câmaras de refúgio de mineração deve ser realizada anualmente.
- c. Os sinais de rota de fuga e localização de abrigos devem ser inspecionados de acordo com o cronograma definido.

5.3.6. Vias de evacuação

- a. A mina subterrânea deve ter rotas de fuga para a evacuação de emergência de pessoas, se necessário;
- b. Todas as vias de evacuação devem ser conhecidas por todas as pessoas que têm acesso à área da mina;
- c. Recursos humanos e materiais devem ser fornecidos para combate a incêndios e resgate dentro da Mina Subterrânea:

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--


	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	10 / 11

- Aparelhos respiratórios autônomos;
- Roupas resistentes ao fogo;
- Medidor de gases presentes;
- Extintores;
- Sistema de hidrante;
- Equipes de brigada treinadas.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gerente de Unidade	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar os recursos necessários para a realização das atividades em segurança; ➤ Garantir o cumprimento dos requisitos, com assessoria do departamento de SSO local; ➤ Definir os responsáveis por identificar, planejar, implementar e supervisionar o cumprimento desta diretriz na Unidade.
Gerentes/Coordenadores de Zona (Unidade)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir a implementação e garantir o cumprimento dos requisitos descritos na diretriz; ➤ Garantir que todos os trabalhadores qualificados e autorizados para o desempenho de atividades críticas estejam clinicamente aptos; ➤ Gerir os equipamentos de forma a minimizar o número de trabalhadores expostos ao risco da atividade; ➤ Gerenciar e garantir que as empresas contratantes para a realização do serviço cumpram os requisitos especificados nesta diretriz; ➤ Gerenciar os riscos potenciais identificados em sua área de autorização; ➤ Interromper as atividades em caso de condições que o impeçam, sempre que forem detectados riscos graves e iminentes à saúde e segurança da equipe.
Supervisores/Líderes (unidade)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar a elaboração de análises preliminares de risco e a realização de inspeções pré-uso de equipamentos, dispositivos, instalações e sistemas; ➤ Conceder autorização aos trabalhadores para se submeterem a treinamentos e exames médicos anuais; ➤ Paralisar as atividades em caso de condições impeditivas, sempre que forem identificados riscos graves e iminentes à segurança e saúde da equipe de trabalhadores; ➤ Tomar as medidas cabíveis para a regularização, realizando planejamento e priorização.
Colaboradores (próprios e contratados)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar inspeções prévias à utilização do equipamento, sistema ou local onde a atividade será realizada; ➤ Desenvolver atividades conforme descrito nos procedimentos operacionais (PGU e PET);

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--

	Padrão Gerencial	Código	PG-SUS-SSO-102-PT
		Revisão	2.0
	Protocolo de Risco de Incêndio e Explosão Subterrânea	Área	SSO
		Páginas	11 / 11

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conhecer os perigos e riscos presentes na atividade a realizar, bem como os controles necessários de acordo com a análise de risco; ➤ Utilizar corretamente os EPIs identificados para a atividade; ➤ Utilizar adequadamente os meios e equipamentos disponibilizados pela empresa; ➤ Interromper imediatamente o trabalho, informando o seu superior, em caso de qualquer situação imprevista ou condição de risco, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, caso em que poderão fazer uso do direito de recusa; ➤ Informe seu supervisor imediato quando você não estiver em boas condições de saúde e/ou psicológicas; ➤ Reportar incidentes ou condições de risco ao seu superior imediato e à equipe de SSO; ➤ Conhecer, seguir e cumprir integralmente todos os requisitos de saúde e segurança descritos nesta diretriz para o desenvolvimento das atividades.
Equipe de Resgate / Brigada	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Participar na formação teórica e prática da Unidade; ➤ Participar de simulados de acordo com o Plano de Emergência; ➤ Manter os recursos sob sua custódia para uso emergencial; ➤ Relate quaisquer anomalias à equipe de SSO da unidade; ➤ Agir em emergências de acordo com protocolos.
Equipe SSO (Unidade)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoiar as áreas de produção no cumprimento dos requisitos de saúde e segurança estabelecidos nesta diretriz, bem como na legislação local vigente; ➤ Apoiar os coordenadores/solicitantes de compras nas especificações necessárias para a contratação de serviços/compra de produtos na área de segurança e saúde; ➤ Informar a supervisão sobre as condições de risco, solicitando as respectivas reparações de desvios e paragens quando for o caso; ➤ Realizar inspeções iniciais de EPI e outros equipamentos utilizados para identificar possíveis anomalias; ➤ Desenvolver, em conjunto com as áreas operacionais, as PGUs/PETs para atividades de prevenção de incêndio e explosão, abrangendo todos os requisitos desta diretriz; ➤ Forneça treinamento relevante.
Gerência Corporativa de SSMA	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desenvolver e revisar periodicamente os requisitos e diretrizes desta diretriz; ➤ Divulgar este protocolo a todas as unidades; ➤ Apoie e garanta que as unidades sigam minimamente as recomendações indicadas neste protocolo.

7. ANEXOS

Não aplicável.

Elaborador: Juan Torres	Revisor: Fernanda Fontanelli	Sigilo: Interno	Aprovador: Guilherme Freitas
-----------------------------------	--	---------------------------	--